



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Bambuí**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**  
**Coordenadoria de Planejamento e Orçamento**  
**Gerência de Compras, Licitações e Contratos**  
Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG  
37 3431 4900 - www.ifmg.edu.br  
**Edital 01/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO - RECEBIMENTO DE DOAÇÃO PARA O CENTRO CLÍNICO VETERINÁRIO DO  
CAMPUS BAMBUÍ**

## 1. PREÂMBULO

1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Campus Bambuí, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede em Bambuí/MG, neste ato representado pelo servidor Humberto Garcia de Carvalho, Diretor Geral, nomeado pela Portaria nº 1.195 de 11/10/2023, torna pública a realização deste Chamamento Público, para atendimento à demanda do Centro Clínico Veterinário do IFMG – Campus Bambuí, nos termos adiante postos.

## 2. DO OBJETO

2.1. Recebimento de doação de software direcionado para gestão do Centro Clínico Veterinário que respeite a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e que possua como finalidade a melhora na qualidade do atendimento veterinário, segurança e armazenamento dos dados, controle e interligação dos serviços e melhor tecnologia para atender aos pacientes.

O sistema a ser doado deve contemplar:

- A confirmação da existência dos dados pessoais em sua base, e o usuário deve ter acesso aos dados pessoais compartilhado com o sistema, realizar correção e atualização das informações, caso as informações estejam incompletas, inexatas ou desatualizadas;
- Anonimação, bloqueio e /ou eliminação de quaisquer dados pessoais tratados pelo sistema que sejam desnecessários, excessivos e/ou estão em desacordo com as normas vigentes;
- Portabilidade através do recebimento dos dados pessoais, de forma a facilitar a migração para outros fornecedores;
- Solicitar a exclusão de seus dados, caso não haja nenhuma previsão legal ou que determine a necessidade de manutenção das informações em questão;
- Solicitar informações sobre o uso compartilhado dos dados;
- Optar pela revogação para todos os tratamentos apoiados pelo consentimento;
- Caso o tratamento de dados pessoais esteja pautado em uma hipótese de tratamento que não é o consentimento, e/ou o sistema não esteja cumprindo as normas, poderá se opor ao tratamento realizado;
- Possuir o direito de solicitar a revisão de decisões que afetem seus interesses, desde que estas sejam baseadas unicamente no tratamento automatizado de dados pessoais pelo Sistema;
- Poderá, ainda, solicitar informações sobre os critérios e procedimentos utilizados para decisões automatizadas;
- O Software deve apresentar número ilimitado de usuários, de forma a melhorar a interface entre atendimento dos pacientes. As informações devem ser armazenadas no mesmo sistema de modo a facilitar e agilizar o atendimento e a gestão dos dados. Deva ter acesso fácil a prontuários, exames, receitas e documentos emitidos, e se possível contar com armazenamento de fotos, vídeos dos pacientes;
- Se possível deve contar com módulo “internação” para gerenciamento e acompanhamento deste setor;
- O software deve ter suporte ao usuário (poderá ser feito online), além de treinamento para os usuários e central de ajuda para esclarecimento e suporte;
- Possuir um módulo financeiro de modo a controlar o seu fluxo financeiro. Com o módulo financeiro deve ser possível acompanhar de perto as receitas e despesas, além do fluxo de caixa, em interface limpa e fácil de compreensão.

2.2 O sistema a ser doado deve contemplar as seguintes características quanto à segurança: [\[1\]](#)

- Adotar todas as medidas técnicas necessárias para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e

autenticidade das informações a serem tratadas, exclusivamente relativas aos serviços contratados.

- Deverá dispor de medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, à segurança e à integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações, especialmente o uso de senhas fortes (com um mínimo de 08 caracteres, de preferência no padrão NIST 800-63B), e conscientização do usuário acerca do compartilhamento indevido de senhas.
- O doador deverá prezar sempre pela escolha de soluções que disponham de recursos que garantam a segurança da informação dos dados.
- O doador deve utilizar soluções que sejam padrões ou referências de mercado.
- O doador deverá garantir atualização de versão de software relativo à solução (software doado), os demais softwares de uso dos dispositivos são de responsabilidade do campus Bambuí.
- O doador se obriga a manter sigilo sobre as informações do Campus Bambuí em decorrência dos serviços prestados, não as divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto, EXCETO para cumprimento de obrigação regulatória, legal ou de ordem judicial;
- Toda informação, incluindo dentre outras, informações orais e escritas, reveladas, transmitidas e/ou divulgadas ao doador, serão consideradas confidenciais, restritas e de propriedade da Campus Bambuí, exceto os dados pessoais, que são de propriedade de seus titulares, na forma da Lei 13.809/2018.
- Realizar periodicamente backups (cópias de segurança) do software, incluindo seus bancos de dados, visto que o Campus Bambuí não possui formas de realizar este procedimento, uma vez que o software poderá estar alocado em computador do doador, o que pode ocasionar a perda dos dados caso o backup não seja realizado.
- Manter os backups (cópias de segurança) em local seguro, preferencialmente fora do computador onde está hospedado/instalado o software.
- O backup que o Campus Bambuí desejar reutilizar deverá estar acessível e armazenado digitalmente em local de propriedade do mesmo.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do presente chamamento público as pessoas físicas, as jurídicas privadas, nacionais ou estrangeiras interessadas(os) em doar bens ou serviços ou oferecer bens em comodato, não enquadrados nas vedações do item 7 deste edital.

### **4. DA FORMA DE RECEBIMENTO E FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1. Os interessados em doar os produtos/serviços, deverão preencher e enviar suas propostas ao IFMG – Campus Bambuí, para o e-mail [licitacao.bambui@ifmg.edu.br](mailto:licitacao.bambui@ifmg.edu.br), até o dia **20/12/2023** em conformidade com o Anexo 1 deste edital.

4.2. As propostas de doação deverão conter, no mínimo, as seguintes informações ou documentos:

4.2.1. identificação e qualificação do subscritor da proposta: cópia da identidade e CPF do doador físico ou do representante legal do doador pessoa jurídica; ato constitutivo; ata da assembleia de eleição e posse da diretoria; cartão de CNPJ e comprovante de endereço se pessoa física.

4.2.2. descrição do serviço/ produto, com suas especificações, quantitativos, prazo de vigência ou execução, quando for o caso, e outras características necessárias à definição do objeto da doação;

4.2.3. valor de mercado do serviço/ produto oferecido em doação.

4.2.4. certidão de regularidade fiscal com FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e certidão negativa de débitos com o INSS;

### **5. DA MANIFESTAÇÃO PARA O RECEBIMENTO DAS DOAÇÕES**

5.1. Atendidas as condições e os requisitos exigidos no edital, os documentos apresentados pelas proponentes serão enviados para avaliação da equipe técnica do Centro Clínico Veterinário, a qual apresentará, em (02) dois dias úteis, manifestação motivada quanto ao interesse no recebimento da doação.

### **6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Caso seja recebida mais de uma proposta de doação, será escolhida a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, ou seja, que melhor adequar ao fim pretendido, observados os seguintes critérios gerais:

6.1.1. a que oferecer um conteúdo mais abrangente;

6.1.2. a que oferecer um maior quantidade de recursos e ferramentas de personalização;

6.1.3. a que oferecer maior capacidade e flexibilidade de salvaguarda e proteção de dados;

6.2. Finda a sessão de escolha, o(s) servidor(es) responsável(is) elaborará(ão) ata relatando os atos praticados e justificando a escolha.

## **7. DAS VEDAÇÕES**

7.1. Não serão admitidas propostas de doação nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Quando apresentadas por pessoas físicas condenadas por ato de improbidade administrativa, por crime contra a fé pública ou contra a Administração Pública.

7.1.1.1. A consulta nos Cadastros públicos cabíveis será realizada em nome dos sócios majoritários da empresa, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2. Quando apresentadas por pessoas jurídicas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a administração pública, condenadas por ato de improbidade administrativa ou condenadas em processo de apuração de responsabilidade pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1.2.1. A consulta poderá ser feita em um ou mais aplicativos, a seguir: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, da Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça; Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; por meio do link de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; na inoperância de qualquer um destes, a administração poderá realizar a consulta em tela em qualquer outro cadastro público que forneça dados idôneos a atender o objetivo pretendido.

7.1.3. Quando caracterizado conflito de interesses.

7.1.4. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexigibilidade de licitação.

7.1.5. Quando o recebimento do bem ou serviço, pela específica situação em que se encontra, gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, que tornem antieconômico o ajuste.

7.1.5.1. No caso de doação de serviços/ produtos que exijam ou somente possam ser aproveitados mediante o desenvolvimento de sistema eletrônico, este deverá estar incluído na doação.

7.1.6. No caso de doação de licença de uso de software, com prazo para expiração, em nenhuma hipótese a DOADORA/ COMODANTE poderá reter dados e/ ou informações inseridas pelo DONATÁRIO/ COMODATÁRIO no software e/ ou deletá-los sem consentimento formal e expresso deste último.

## **8. DO RECURSO**

8.1. As pessoas físicas, as jurídicas privadas, nacionais ou estrangeiras que participaram do chamamento público poderão interpor recurso, que deverá ser direcionado à Comissão Permanente de licitação do IFMG - Campus Bambuí.

8.2. Os interessados terão 03 (três) dias úteis para interpor recurso, a contar da publicação do extrato da ata da sessão pública, encaminhando-o ao e-mail [licitacao.bambui@ifmg.edu.br](mailto:licitacao.bambui@ifmg.edu.br) com referência ao chamamento recorrido.

8.3. Recebido o recurso, a Comissão Permanente de licitação do Campus Bambuí terá 03 (três) dias úteis para decidir, dando publicidade da decisão pelos meios cabíveis.

8.4. A decisão do recurso será divulgada no sítio eletrônico [www.bambui.ifmg.edu.br](http://www.bambui.ifmg.edu.br), bem como comunicada via e-mail ao

recorrente.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação do resultado do chamamento público e a autorização para o recebimento da doação serão efetivadas por ato da Diretora-Geral substituta do Campus Bambuí, dando-se à mesma publicidade pelos meios cabíveis.

## 10. DO TERMO DE DOAÇÃO

10.1. Após a homologação do resultado do chamamento público as doações serão formalizadas por termo, ao qual serão anexados os documentos exigidos nos termos deste edital (Anexo 3).

10.2. No termo de doação, o doador declarará expressamente que os bens doados não são produtos de crime ou oriundos de atividades ilícitas, sujeitando-se à responsabilização criminal, civil e administrativa no caso de falsidade da declaração (Preenchimento do Anexo 2).

10.3. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, poderão ser assinados de maneira eletrônica, por intermédio de ferramentas disponíveis, idôneas para o fim pretendido e que o uso seja permitido pela administração pública.

## 11. CRONOGRAMA<sup>[2]</sup>

11.1 Resumo do Cronograma deste edital:

Ação	Data
Publicação do Edital	04/12/2023
Período final para recebimento de propostas	20/12/2023
Publicação do Resultado Parcial	22/12/2023
Prazo final para recursos	07/01/2024
Homologação Final	11/01/2024

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica vedada a utilização do objeto aqui doado para fins publicitários, podendo, contudo, ser autorizada:

12.1.1. A menção informativa da doação no sítio eletrônico oficial do DOADOR;

12.1.2. Moção de agradecimento ou menção nominal ao DOADOR.

12.2. É vedada a transferência de recursos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do Poder Executivo para doador em decorrência do processo de doação.

12.3. O IFMG – Campus Bambuí, bem como o DOADOR, poderão expedir recomendações mútuas na hipótese de verificação de irregularidades ou de descumprimento do termo de doação.

12.3.1. As recomendações expedidas estipularão prazo para adoção de providências, assegurado o direito de esclarecimento pela parte notificada.

12.4. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

12.5. A doação deve ser formalizada de modo irrevogável e irretroatável, sem ônus, encargos, contrapartidas ou contraprestações pela Administração Pública.

12.5.1. No caso de doação de licença de uso de software, a mesma poderá ser feita por prazo determinado, desde que respeitadas todas as demais exigências ora postas.

12.6. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital e seus anexos no site [www.bambui.ifmg.edu.br](http://www.bambui.ifmg.edu.br).

BambuÍ, 01 de Agosto de 2023.

Humberto Garcia de Carvalho  
Diretor Geral do IFMG – Campus Bambuí

Cândice Mara Bertonha  
Chefe do Centro Clínico Veterinário

BambuÍ, 01 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Candice Mara Bertonha, Chefe do Setor de Atendimento Veterinário (SAV)**, em 05/12/2023, às 10:09, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Garcia de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 05/12/2023, às 15:53, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1757871** e o código CRC **66860637**.

23209.001082/2023-73

1757871v1